

~~Objeto: Publicação de anúncio em 1/2 página (19 x 25 cm) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG. Sendo o valor total registrado: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).~~

~~Data do Contrato: 01/07/2020~~

~~Vigência: 30 dias~~

~~Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.~~

~~Santo Antônio do Rio Abaixo, 01 de julho de 2020~~

~~LUCIMAR ADA COSTA BITTENCOURT~~

~~Presidente da Comissão de Licitação~~

Publicado por:

~~Lucimar da Costa Bittencourt~~

~~Código Identificador:700469EF~~

~~ESTADO DE MINAS GERAIS~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Aditivo ao Contrato nº 085/2019 - TOMADA DE PREÇO 001/2019 PRC nº 025/2019. Partes: Município de São Pedro dos Ferros, - MG, CNPJ: 19.243.500/0001-82 e CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FONTES LTDA, CNPJ: 28.888.425/0001-06, estabelecida à av: Capitão João Franco, 161, São Candido, Caratinga-MG- CEP35.300-030. Com fulcro, na lei 8.666/93 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas permanecem inalteradas.~~

~~São Pedro dos Ferros/MG, 25 de junho de 2020.~~

~~FERNANDA LOPES COELHO FREITAS~~

~~Presidente da CPL,~~

~~NEWTON GABRIEL AVELAR~~

~~Prefeito.~~

Publicado por:

~~Luiz Philippi Alves e Silva~~

~~Código Identificador:5F5AE03E~~

~~ESTADO DE MINAS GERAIS~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Aviso de Licitação PL 70/2020 TP 08/2020 Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de melhorias, como fechamento, iluminação, pintura e outros na Quadra Poliesportiva da comunidade do China, Zona Rural do município de Senhora dos Remédios/MG. Abertura: 03/08/2020 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.srremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.~~

~~ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA~~

~~Presidente da CPL.~~

Publicado por:

~~Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva~~

~~Código Identificador:A9D1AA64~~

~~ESTADO DE MINAS GERAIS~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO~~

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

~~A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, por meio do seu Pregoeiro, Comunica aos licitantes que retiraram via pagina oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo **Pregão Presencial 013/2020**, que fica prorrogado para o **dia 23 de Julho de 2020, às 09:30** horas no mesmo local a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes que tem por objeto **Aquisição de Medicamentos para entrega direta e imediata**, em decorrência de interesse público. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, ou pelo telefone (38) 3678-9090.~~

~~Uruana de Minas/MG, 16 de Julho de 2020.~~

~~JOAQUIM RODRIGUES QUEIROZ~~

~~Pregoeiro~~

Publicado por:

~~Joaquim Rodrigues de Queiroz~~

~~Código Identificador:8C3D19C7~~

~~ESTADO DE MINAS GERAIS~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE~~

~~DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - Inexigibilidade 02/2020-Retificação Edital: Alterar as cláusulas 2.1.2 e 2.2.1 da minuta contratual para não permitir a quitação das guias por cheques nem após o vencimento, devendo também ser inserida a cláusula 3.4 na minuta de forma a indicar expressamente as contas para as quais serão direcionadas os repasses. Os demais itens do edital continuam inalterados.~~

~~Vazante, 17/07/2020~~

~~CLAUDIA REGINA FERREIRA~~

~~Presidente.~~

Publicado por:

~~Renata Cristina Caixeta~~

~~Código Identificador:71C25411~~

~~RECURSOS HUMANOS~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 12/2020~~

~~EDITAL 12/2020SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE~~

~~PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA DE APOIO DA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO Nº 12/2020~~

~~O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, onde se lê: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).IX- a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que se justifica em função das medidas de combate à pandemia Covid-19, havendo a real necessidade de suprir a deficiência dos servidores da área da saúde, TORNA PUBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para eventual contratação **Motorista de Apoio da Saúde, na especialidade de Motorista de Apoio da Saúde** que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário~~

nº. 1772 de 08/03/2019 e suas alterações posteriores e demais preceitos de Direito Público.

O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no preâmbulo, pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido na Lei 1692/2017 e alterações posteriores.

1.2 Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterà o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Motorista de Apoio da Saúde, na especialidade de Motorista de Apoio da Saúde.**

1.3 O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4 A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Vazante e se desenvolverá em três etapas sendo a primeira de caráter eliminatório (prova prática) e a segunda de caráter classificatório (avaliação de títulos e contagem de tempo)e entrevista.

1.6 Havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade.

1.7 Não será permitida a participação de servidores já efetivos ou contratados mesmo que detentores de um único cargo de profissional de saúde, observada a hipótese de acumulação constitucional, em virtude a incompatibilidade de horário em ambos os cargos.

1.8 Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

1.10 Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem por cargo/especialidade, a fim de formar banco de reserva.

1.9O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

1.10 O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

2 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O Processo de seleção para o cargo de Assistente de Serviços de Saúde na especialidade de **Motorista de Apoio da Saúde, na especialidade de Motorista de Apoio da Saúde,** acontecerá em 03 etapas distintas, sendo prova prática (eliminatória), análise curricular e tempo de experiência (classificatória) e entrevista (classificatória) conforme critérios dispostos no item 5 deste edital.

2.2. Os candidatos que não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática estarão sumariamente eliminados do processo seletivo.

2.3. Serão considerados habilitados na prova prática os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Os candidatos considerados habilitados na prova prática serão pontuados de acordo com os critérios de pontuação de títulos estabelecidos no item 6.

2.5. O resultado final será determinado pelo somatório da nota da prova prática, mais a nota da prova de títulos, mais a nota da entrevista, mediante listagem de classificação final divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DA PROVA PRÁTICA

3.1. As provas práticas de cada cargo, serão definidas de acordo com critérios objetivos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. As provas práticas acontecerão no **dia 23 de julho de 2020**, a partir das 08:00 hs. de acordo com agendamento realizado no ato da inscrição, ou por comunicado da Secretaria Municipal da Saúde.

3.3. Os candidatos que não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática estarão sumariamente eliminados do processo seletivo.

4- DA ENTREVISTA

4.1. As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Osório Soares nº600, bairro Independência, Vazante/MG.

4.2. A data prevista para a realização da entrevistaé **dia 24 de julho de 2020** de acordo com agendamento a ser efetuado, podendo o dia e horário ser alterado de acordo com a necessidade Administrativa, através de comunicado divulgado no site da prefeitura municipal de vazante.

4.3. Na entrevista será avaliado o perfil voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato.

4.4. A entrevista é de caráter classificatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O não comparecimento, bem como a inadequação do perfil analisado implicará na eliminação do candidato.

4.5. Para a entrevista o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto

5 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido;

5.2. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir, e divulgada a lista de classificação por cargo/especialidade, em ordem decrescente, somente para os candidatos aprovados na prova prática, observado o item 5.8.

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PONTUAÇÃO	PARA
Motorista de Apoio da Saúde	Ensino Fundamental Incompletoe CNH	40 horas semanais	Documentação apta - 2 (dois) pontos Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses - 3(três) pontos Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal a partir de 12 meses - 2 (dois) pontos para cada ano completo. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, na rede pública do Estado ou em outros municípios exceto vazante 1 (um) ponto para cada ano completo. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, no setor privado sendo 1 (um) ponto para cada ano completo (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho. Pontuação na entrevista de (0 a 10)	

			pontos. Pontuação da prova pratica caso aprovado
--	--	--	--

5.3. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente.

5.4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

5.5. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

5.6. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

5.7. Será atribuída pontuação somente ao candidato que seja considerado como habilitado na prova Prática e desclassificado sem análise de títulos e entrevista para o candidato não aprovado nesta etapa.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de saúde, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargo e especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, cujo edital e anexos estarão disponíveis no Mural Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Vazante.

6.6. As inscrições estarão abertas do dia **17 de julho a 22 julho 2020 de 8h às 17h** nos dias uteis.

6.7. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.

6.8. O candidato poderá realizar no máximo 01 (uma) única inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 4 deste edital.

6.9. A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo e especialidade em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga, não podendo ser contratado para dois ou mais cargos neste processo seletivo.

6.10. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação, sem prejuízo da prova prática quando for o caso.

6.11. A relação provisória de classificados estará disponível no dia na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante até o **dia 27 de julho de 2020**.

6.12. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, a partir do dia imediatamente posterior ao dia da divulgação do resultado provisório, no site oficial do Poder Executivo, sendo divulgados os resultados dos recursos juntamente com o resultado final do processo seletivo até o **dia 31 de junho 2020**.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações:

7.1.1. Protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias.

7.1.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados.

7.2. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

7.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8 REMUNERAÇÃO

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde lei 1692/2017 e alterações posteriores.

9 - DA PERÍCIA MÉDICA

9.1. Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

9.2. A não apresentação do laudo médico clínico generalista acarretará a perda do direito à contratação.

10 -DAS CONVOCações

10.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante.

10.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

10.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

10.5. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

11 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa motivada do contratante;
- c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;
- d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal de Saúde que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;
- e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias à Secretaria da Municipal de Saúde, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180(cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado;
- g) nos demais casos previstos em lei.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas.

12.2. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.

12.3. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Vazante será limitada à vigência da vaga.

12.4. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

12.5. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

12.6. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vazante.

12.8. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Vazante, 16 de julho de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO ____/2020

Data da inscrição:

NOME

CPF:

R.G:

TÍTULO DE ELEITOR: Zona Seção:

PIS/PASEP

CERTIFICADO RESERVISTA
NACIONALIDADE
NATURALIDADE
SEXO:
ESTADO CIVIL
DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO BAIRRO CIDADE
TELEFONES/CELULAR

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interposição ou notificação prévia da parte do Município.
Assinatura do candidato

ANEXO II - CAMPO PREENCHIDO PELA SECRETARIA DA MUNICIPAL DA SAÚDE

1. Documentação apta - PONTOS
 2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – PONTOS
 3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, a partir de 12 meses sendo 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.
 4. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações. PONTOS
 5. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, no setor privado sendo 01 ponto para cada ano completo. (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho. - PONTOS.
 6. Pontuação Prova Prática: - PONTOS (caso aprovado com mínimo de 60%)
 7. Pontuação da entrevista Pessoal: - PONTOS.
- TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO:

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE – SECRETARIA DA MUNICIPAL DA SAÚDE
NOME DO CANDIDATO:
CPF Nº
CARGO PRETENDIDO
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
VAZANTE, DATA.
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:B6862E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

**DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.511/2020- REGULAMENTA O REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID- 19) A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA (HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIP**

LEI Nº 1.511/2020.

Regulamenta o repasse de recursos federais recebidos pelo Município de Visconde do Rio Branco para